



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - DAA-PVH

ATA DE REUNIÃO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, das 14h às 16h, de forma online, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), Sandra da Cruz Garcia (presidente), Clésia Maria de Oliveira, Carlos André da Silva Müller e Haroldo de Sá Medeiros. Rosália Maria Passos da Silva tem sua ausência justificada. Constatado o quórum, deliberam: **1)** Referente ao Processo 23118.003166/2022-80, que trata dos planos de ensino do semestre 2021.2; Decisão: aprovados os planos juntados ao processo até o momento da reunião; **2)** Sobre a padronização dos planos de ensino, recomenda-se que todas as disciplinas do DAA-PVH, para o semestre 2022.1, utilizem o modelo disponível no SEI, resguardadas as peculiaridades de cada disciplina. Ainda, recomenda-se que os planos de ensino gerados ou juntados em processos no SEI sejam aproveitados diretamente no SIGAA, de forma que os docentes não tenham duplo trabalho de preenchimento de sistemas, uma vez que o SIGAA não permite elaboração de relatório completo do plano de ensino a fim de atender as demandas pedagógicas. **3)** Sobre o Processo nº 23118.003675/2022-11, referente ao pedido de alteração das faltas do aluno Carlos Alexander Mendes de Oliveira na disciplina de Simulação Estratégica, ministrada pelo Prof. Dr. Fábio Rogério de Moraes, o NDE indefere a solicitação, dada a soberania do docente sobre os processos pedagógicos e administrativos em sala de aula, desde que resguardada à legislação vigente. Recomenda-se que haja a manutenção das decisões dos docentes relativas às questões de suas competências e que apenas casos fortuitos sejam enviados ao NDE. **4)** Sobre o regulamento de Disciplina por acompanhamento, o regimento geral da UNIR, em seu artigo 137, parágrafo único, estabelece que “O Conselho do Departamento poderá aprovar disciplina por acompanhamento, desde que haja docente disponível, nos casos de alteração de grade curricular ou de o discente ter ultrapassado o prazo máximo para integralização do curso.” Destaca-se a importância de verificar os seguintes critérios antes da aprovação da disciplina por acompanhamento: (a) se há equivalências entre disciplinas de grades distintas antes de deferir a solicitação, (b) se não há previsão da disciplina solicitada no calendário acadêmico, (c) disponibilidade de professor. Ao considerar o estabelecido pelo regimento da UNIR e o PPC do curso, dado que a universidade não tenha normativa para definir a forma de se proceder, recomenda-se que o procedimento para cursar disciplina por acompanhamento seja feito da seguinte forma: 1. Solicitação via protocolo acadêmico ou e-mail oficial do departamento; 2. Verificação de atendimentos aos critérios estabelecidos; 3. Análise e apreciação pelo Conselho de departamento; 4. Registro da disciplina e inserção de alunos realizado pela DIRCA; 5. Uma vez realizada a oferta em acompanhamento especial, todos os alunos que necessitam cursar a mesma disciplina tem direito de solicitar inclusão; 6. A disciplina precisa acontecer dentro do período de oferta do semestre; 7. Cronograma a ser definido pelo professor; 8. Dias e horários de oferta devem ser informados no ato da solicitação do cadastro da disciplina. **5)** Em resposta obtida pela Profa. Clésia Maria de Oliveira em consulta à Prograd, esta orienta que a mudança em ementa de disciplina implica em aprovação em todas as instâncias superiores, como ocorre com o PPC. Diante dessa informação, dado que o PPC está em processo de atualização, recomendamos que não se inicie a alteração da ementa da disciplina neste momento e que ela seja atualizada no PPC 2022. **6)** Sobre o Processo 23118.004179/2022-76, que trata das coleções de livros digitais das empresas *Minha Biblioteca* ou *Pearson*, recomendamos a chefia que solicite as duas ou quaisquer demais que nos sejam ofertadas, considerando a interdisciplinaridade da Administração.

Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO DE SA MEDEIROS, Docente**, em 14/04/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DA CRUZ GARCIA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR, Docente**, em 14/04/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLESIA MARIA DE OLIVEIRA, Docente**, em 14/04/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE DA SILVA MULLER, Docente**, em 14/04/2022, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0939706** e o código CRC **50A19E51**.